



**Câmara Municipal de Blumenau  
Estado de Santa Catarina**



Quinto Termo Aditivo ao Contrato N.º 10-03/2015, que tem por objeto a prestação de serviços de tradução e interpretação simultânea da língua portuguesa oral para a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)

No dia 1º (primeiro) dia de novembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), a Câmara Municipal de Blumenau, com sede nesta cidade, na Rua XV de Novembro, 55, doravante denominada simplesmente CÂMARA, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. Marcelo Barasuol Lanzarin e a Associação dos Surdos de Blumenau, representada por seu Presidente, Sr. André Felipe do Nascimento, portador do RG n.º 4.940.508 e do CPF/MF n.º 071.227.799-47, com endereço na Rua Adolfo Freygang, 120, bairro Garcia, CEP 89020-160, Blumenau/SC, de ora em diante denominada CONTRATADA, celebram, de comum acordo e por mútuo consentimento, este Quinto Termo Aditivo ao Contrato N.º 10-03/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Em face da atualização monetária do contrato, prevista na Cláusula Décima, que teve por base o (IGPDI) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 2,9829%, a Cláusula Quinta do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

O valor por hora para execução dos serviços, objeto do presente contrato é de R\$ 77,24 (setenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Parágrafo primeiro: A quantidade estimada é de 40 (quarenta) horas mensais por tradutor.

Parágrafo segundo: O valor anual estimado do contrato é de R\$ 74.150,000 (setenta e quatro mil cento e cinquenta reais).

Parágrafo terceiro: O pagamento mensal será correspondente às horas trabalhadas, detalhadas em relatório mensal emitido pela Diretoria Legislativa da CÂMARA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Cláusula Décima Primeira do Contrato n.º 10-03/2015 passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse recíproco das partes, e nos termos da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

Parágrafo Primeiro - O prazo constante da Cláusula Décima Primeira do contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a partir do dia 03 (três) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove)?"

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam inalteradas, no que não colidirem com todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, durante todo o período de vigência do presente termo aditivo.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.


Blumenau, 1º de novembro de 2019.

  
Marcelo Barasuol Lanzarin  
Presidente da Câmara Municipal de Blumenau

  
Associação dos Surdos de Blumenau,  
Presidente André Felipe do Nascimento

Testemunhas:

  
Cleber Patrão  
Diretor Geral da Câmara Municipal de Blumenau

  
Dulcenéia de Sousa Roepke  
Coordenadora de Licitações da Câmara Municipal de Blumenau

01.894.135/0001-00

ASBLU - ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE BLUMENAU

R. MINAS GERAIS, 88

CENTRO - 89012-497

BLUMENAU - SC